

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ

1. PREÂMBULO

1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Saloá lança o Edital do Prêmio Cultura Para Emergir destinando R\$ 59.000 (cinquenta e nove mil reais) para vinte e quatro (24) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da cultura saloense com exceção daqueles que concorrem a editais específicos, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o decreto Federal nº 10.464/2020 e o decreto Municipal 038/2020. O decreto Federal nº 10.683/2021, a Medida Provisória Nº 990/2020 e a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga a Lei Federal 14.017/2020.

2- DO OBJETO

2.1- O Prêmio Cultura Para Emergir, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Saloá, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam nas diversas linguagens artísticas como Produção Literária, Gastronomia, Expressão Corporal, Áudio e Audiovisual, Produção Cenográfica, Fotografia e Costura, com exceção daqueles que concorrem a editais específicos, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2- Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na linguagem artística, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3- Serão premiadas, em âmbito municipal, 24 (Vinte e quatro) propostas, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes.

3- DAS CATEGORIAS

3.1- Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

Categoria **A** – de 02 a 05 anos de trabalhos comprovados;

Categoria **B** - de 05 a 08 anos de trabalhos comprovados;

Categoria **C** – de 08 a 12 anos de trabalhos comprovados;

Categoria **D** – Acima de 12 anos de trabalhos comprovados;

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Estão habilitados a participar do *Prêmio Cultura Para Emergir*, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva de Saloá, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual. Deverão comprovar residência ou sede em Saloá, há, pelo menos, 01 (um) ano.

4.2- O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

5- DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

II- Terão reservas de, até 10%, para propostas realizadas por pessoas negras;

I - Terão reservas de, até 10%, propostas realizadas por pessoas com deficiências.

6- DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições poderão ser feitas de forma presencial, nas datas conforme o calendário deste edital, das 8h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saloá.

6.2- Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar a proposta, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7- DA PREMIAÇÃO

7.1- O Prêmio Cultura Para Emergir, para os Trabalhadores/as da Cultura de Saloá contemplará, pelo menos, 24 (vinte e quatro) propostas, com um investimento de R\$ 59.000 (cinquenta e nove mil reais).

7.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Produção Literária, Gastronomia, Expressão Corporal, Áudio e Audiovisual, Produção Cenográfica, Fotografia e Costura

7.3- A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

PRODUÇÃO LITERÁRIA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	R\$2.117,00	R\$2.117,00
B	1	R\$2.358,00	R\$2.358,00

C	1	RS2.700,00	RS2.700,00
D	-	-	-
TOTAL	3		RS7.175,00

EXPRESSÃO CORPORAL

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.117,00	RS2.117,00
B	1	RS2.358,00	RS2.358,00
C	1	RS2.700,00	RS2.700,00
D	-	-	-
TOTAL	3		RS7.175,00

GASTRONOMIA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.092,00	RS2.092,00
B	1	RS2.367,00	RS2.367,00
C	1	RS2.525,00	RS2.525,00
D	2	RS2.817,00	RS5.634,00
TOTAL	5		RS12.718,00

ÁUDIO E AUDIOVISUAL

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.092,00	RS2.092,00
B	1	RS2.367,00	RS2.367,00
C	1	RS2.625,00	RS2.625,00
D	2	RS2.717,00	RS5.434,00
TOTAL	5		RS12.618,00

PRODUÇÃO CENOGRÁFICA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.229,00	RS2.229,00
B	1	RS2.587,00	RS2.587,00
C	-	-	-
D	-	-	-
TOTAL	2		RS4.816,00

FOTOGRAFIA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.229,00	RS2.229,00
B	1	RS2.587,00	RS2.587,00
C	-	-	-
D	-	-	-
TOTAL	2		RS4.816,00

COSTURA

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	1	RS2.000,00	RS2.000,00
B	1	RS2.258,00	RS2.258,00
C	1	RS2.507,00	RS2.507,00
D	1	RS2.917,00	RS2.917,00
TOTAL	4		RS9.682,00

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

8- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1- O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições.

8.2- No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em um dos editais os valores previstos deverão ser remanejados para atender editais de outra linha que tenha inscritos além das vagas previstas, conforme critério da Comissão de Seleção.

9- DAS INSCRIÇÕES

9.1- As inscrições ficarão abertas por um período de 6 (seis) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

9.2- As propostas devem ser entregues presencialmente, conforme o calendário deste edital, das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Saloá.

9.3- Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4- Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

9.4.1- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5- A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Autodeclaração (Anexo II) e pelo menos mais uma comprovação de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10.3- Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
b) Vulnerabilidade Social - De acordo com a renda per capita, do grupo familiar do proponente, realizada através de análise do CADÚNICO;	0 a 5
c) Políticas afirmativas, descritas no item 6	0 a 5
TOTAL	0 a 20

10.4- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Pernambuco pelos Editais LAB PE lançados em 2020

b) Maior pontuação no item a;

c) Maior pontuação no item b;

d) Maior pontuação no item c.

10.5- Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.6- Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11- DOS IMPEDIMENTOS

11.1- Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, membros da Comissão de Seleção das Propostas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau ou por adoção e os que exerçam cargos eletivos do executivo e legislativo municipal.

11.2- Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregado o Relatório de prestação e execução de sua ação até o prazo estabelecido.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30 de novembro
Inscrições/Propostas	01 até 08 de dezembro
Análise documental de caráter eliminatório	09 e 10 de dezembro
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro
Recursos ao resultado da análise documental	14 de dezembro
Divulgação do resultado dos recursos	15 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 15 de dezembro

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os Premiados deverão enviar, até 28 de fevereiro de 2022, o relatório presente no anexo III, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para a comunidade como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros.

13.2. O relatório deverá ser encaminhado por e-mail ou entregue na secretaria de educação.

13.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

13.4. A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saloá avaliará os relatórios enviados.

13.5. A não entrega do relatório indicado no item 13.1 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto poderá implicar na devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.4 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

13.5. Os participantes deverão realizar contrapartida gratuitas à população conforme anexo IV, desde que os protocolos sanitários sejam respeitados. A programação dessas ações será definida em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a prefeitura Municipal de Saloá em datas

e horários estabelecidos.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Saloá (www.saloa.pe.gov.br) e no mural do salão nobre da prefeitura.

14.2- Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

14.3- As propostas não contempladas e seus anexos serão descartadas.

14.4- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SALOÁ.

Saloá, 30 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saloá

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:8C239272

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2021. Edição 2973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>